

LEI ORDINÁRIA Nº 993

de 02 de abril de 2001

“Institui a Imprensa Oficial da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica instituída a Imprensa Oficial da Administração Pública Municipal, veículo encarregado de dar publicidade dos atos emanados da administração direta e indireta do Poder Executivo, com a finalidade de assegurar os seus efeitos externos e propiciar o conhecimento e controle pelos interessados e o povo em geral, das atividades desenvolvidas.

Art. 2º.

Fica autorizado o referido órgão a firmar convênio com jornal de circulação regional, para veicular a publicidade dos atos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º.

A atividade da Imprensa Oficial do Município de Coxim/MS., é vinculada ao fim do interesse público, com caráter informativo, educativo e de orientação social, ficando expressamente vedado, às autoridades e servidores públicos fazer constar em quaisquer publicações, nome, símbolo ou imagens que caracterizem promoção social.

Parágrafo único. .

A não observância da vedação constante no “caput” deste artigo, acarretará em nulidade do ato publicado e na punição do responsável na forma prevista na legislação vigente.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02/04/2001

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 993/2001 - 02 de abril de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em